



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
Subseção Judiciária de Campo Formoso

## EDITAL

EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DA VARA FEDERAL ÚNICA E DO JEF ADJUNTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA



Documento assinado eletronicamente por **Roseli de Queiros Batista Ribeiro, Juíza Federal**, em 09/05/2024, às 10:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20383056** e o código CRC **C42A3FDB**.

A Excelentíssima Senhora Roseli de Queiros Batista Ribeiro, Juíza Federal Diretora da Vara Federal Única e do JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Campo Formoso/BA, considerando o disposto nos artigos 96 a 113 do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020, no inciso III do art. 13 da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966 e na Circular COGER 1/2024, **FAZ SABER a quem interessar possa**, especialmente aos senhores advogados, membros do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União e da Defensoria Pública da União, e às partes em geral, que baixou a Portaria 01/2024 (20383974), com vistas à realização da Inspeção Ordinária da Subseção Judiciária de Campo Formoso/BA, em que resolveu: "*CONSIDERANDO que compete aos Juízes Federais inspecionar, pelo menos uma vez por ano, os serviços a cargo da Secretaria (art. 13, inciso III, Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966); CONSIDERANDO que têm os magistrados o dever de exercer assídua fiscalização sobre os trabalhos desenvolvidos pelos servidores que lhes são subordinados (art. 35, inciso VII, Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979); CONSIDERANDO que têm os juízes responsabilidade pelo regular andamento dos feitos sob sua jurisdição e pelo bom funcionamento dos serviços auxiliares respectivos (art. 55, Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966); CONSIDERANDO que devem os magistrados apresentar, anualmente, relatório circunstanciado dos trabalhos sob sua jurisdição (art. 13, inciso VIII, Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966); CONSIDERANDO que na inspeção anual dos serviços da Secretaria da Vara cabe ao Juiz Federal examinar os processos sob sua responsabilidade, a regularidade dos serviços da Secretaria no que toca à publicação do expediente forense relativo aos processos sob sua direção e a regularidade dos livros obrigatórios; CONSIDERANDO que ao Juiz Federal Titular cabe a administração da Vara e, com o auxílio do Juiz Federal Substituto, inspecionar as atividades administrativas; e CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõem o Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020, e Circular COGER 1/2024, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal de 1ª Instância do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, RESOLVE: PRIMEIRO - Designar o dia 03 (três) de junho de 2024, às 8h (oito horas), para realização da Inspeção Ordinária Anual nos serviços da Vara Única e Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção Judiciária de Campo Formoso/BA, na sede deste Juízo, localizado na Praça Raulino Saturnino, s/n, Bairro Raulino Saturnino; SEGUNDO - Estabelecer que o prazo de duração dos trabalhos de inspeção, atendidas as normas insculpidas no art. 97, § 6º, do Provimento COGER 10126799, será de cinco (5) dias úteis, iniciando-se no aludido dia 03 (três) e terminando no 07º (sétimo) dia do mês de junho, durante a jornada de trabalho fixada para a Seção Judiciária, ou seja, das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas); TERCEIRO - Designar a modalidade presencial para realização dos trabalhos, com exceção dos servidores em teletrabalho; QUARTO - Determinar que sejam convidados, mediante a publicação de edital e expedição de ofícios por esta Subseção ou pela Direção do Foro da Seção Judiciária da Bahia, o Ministério Público Federal, a*

*Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil, para que, querendo, acompanhem, por representantes designados, todos os trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da inspeção; QUINTO - Prestar, de acordo com a Circular COGER 1/2024 e com o Provimento COGER 10126799/2020, em especial nos arts. 99, 100, 101 e seu parágrafo único, 105 e seus parágrafos, os seguintes esclarecimentos: a) durante o período de realização da inspeção ordinária (03 a 07 de junho de 2024) serão suspensos os prazos processuais e não haverá expediente destinado às partes; b) não obstante o disposto na letra "a" supra, não haverá interrupção da distribuição em decorrência dos atos relativos à inspeção, sendo certo que os magistrados conhecerão de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, e podem, em tais situações, atender partes e realizar audiências; c) o atendimento às partes pela Secretaria, no período aludido na letra a supra, ficará igualmente restrito aos casos em que houver risco de perecimento de direito ou para assegurar a liberdade de locomoção, e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata; d) poderão quaisquer interessados apresentar as reclamações que entenderem cabíveis por meio do correio eletrônico 01vara.cfs@trf1.jus.br, facultando-se aos membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União (AGU), da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), às partes e a qualquer interessado tratar de assunto relacionado à inspeção mediante comparecimento à sede desta Subseção Judiciária. SEXTO - Convocar todos os servidores e estagiários da Vara e do JEF para auxiliá-lo na execução dos serviços da inspeção, ficando assegurada, em caso de prorrogação na jornada de trabalho, a compensação da carga horária correspondente, sendo certo que não serão concedidas férias àqueles reputados indispensáveis à realização dos trabalhos; SÉTIMO – Ordenar a publicação de edital, a ser afixado no local de costume do Fórum desta Subseção Judiciária e publicado uma vez, tornando do conhecimento de todos os interessados, em especial das partes, o quanto nesta portaria se encontra estabelecido. OITAVO – Determinar que, além da afixação e da publicação do edital, sejam afixados em locais visíveis e de fácil acesso, a critério da Diretoria desta Subseção Judiciária, avisos, comunicando às partes a realização da inspeção e contendo as informações básicas do edital. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se." Eu, Maiara Ariella Beliz de Queiroz, Diretora de Secretaria da Vara Federal Única e do JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Campo Formoso/BA, elaborei e subscrevi o presente edital, que também vai assinado pela MM. Juíza Federal da Vara Federal Única e do JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Campo Formoso/BA. Nada mais.*